

INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Termo de Referência 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES	21/07/2026 18:15 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	171/2026	23172.000592/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23172.000592/2026-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de *serviços contínuos* especializados destinados à implantação, operação e gestão do Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas do Instituto Federal do Piauí, mediante sistema de registro de preços *a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 O sistema abrangerá a gestão de veículos leves e pesados, máquinas movidas a combustível, distribuídas por todas os Campi do IFPI, compreendendo, conforme a contratação, os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, todos com administração centralizada e integrada de dados operacionais. Os serviços previstos neste TR. divididos em dois grupos, poderão ser prestados por uma ou mais empresas contratadas, de forma independente ou integrada, observado o cumprimento das condições, requisitos técnicos e operacionais e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	V. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para equipamentos (máquinas) e veículos (leves e pesados)	25518	UN.	2.653.200	1,00	2.653.200,00

GRUPO 1	2	Taxa de administração ITEM 1 (1,13%)	25518	Unidade / Percentual	1	100,00	100,00
	3	Fornecimento de serviços para Manutenção preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos (máquinas) calculada pelo valor da mão de obra/hora (leves e pesados)	25518	SERV.	1.306.800	1,00	1.306.800,00
	4	Taxa de administração ITEM 3 (1,13%)	25518	Unidade / Percentual	1	100,00	100,00
GRUPO 2	5	Fornecimento de Combustíveis para equipamentos (máquinas) e veículos (leves e pesados)	25518	LITROS	278.164	7,19	1.999.999,16
	6	Taxa de administração ITEM 5 (1,74%)	25518	Unidade / Percentual	1	100,00	100,00
		TOTAL GLOBAL					5.960.299,16

16

***** Os valores estimados para o fornecimento de combustíveis consideraram o Preço Médio de Revenda por Estado divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, constante do respectivo Resumo Semanal, por representar o comportamento predominante do mercado regional e assegurar aderência aos preços praticados, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021. A base de dados utilizada, extraída do Resumo Semanal da ANP "24/05/2026 a 30/05/2026" disponível em seu portal eletrônico oficial, através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.**

1.2 Observou-se, na execução de contrato similar, risco de grande volatilidade no valor do litro do combustível. Essa sistemática — alinhada às recomendações dos órgãos de controle e à jurisprudência do TCU sobre contratação baseada na quantidade (litro) — mostra-se adequada para os possíveis ajustes do valor contratado durante a execução do fornecimento do produto.

1.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

1.3.1 Para os itens 2, 4, 6 deverá ser ofertado o maior desconto ou menor taxa de administração.

1.3.2 A taxa dos itens 2 e 4 é de 1,13% a do item 6 é de 1,74%.

1.3.2.1 Dos Itens que compõe o certame, **apenas o Item 2, 4, 6 serão objeto de disputa de lances**, os demais **Itens 1, 3, 5 não serão objeto de disputa**.

1.3.2.2 Para os Itens 1, 3 e 5, a licitante vencedora **deverá reproduzir fielmente** os valores estimados pela Administração, sendo vedada qualquer modificação.

1.3.3 Os itens 1, 3, 5 não serão objeto de lance, pois tratam de reservas de orçamento a serem utilizadas pela administração por ocasião das futuras contratações.

1.3.3.1 **O registro de lance nos Itens 1, 3, 5 acarretará a automática desclassificação da licitante.**

1.4 O julgamento das propostas levará em consideração o maior desconto a ser subtraído da taxa de administração, apurada observados todos os critérios estabelecidos na tabela que segue:

Tabela Exemplificativa do Item 2 e 4:

VALOR DO LANCE NO COMPRASGOV	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FINAL
100	1,13 % (taxa de administração máxima a ser paga)
99	0,13% (taxa de administração máxima a ser paga)
98,87	0,00% (a empresa não cobrará taxa de administração pelo serviço)
98	-0,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 0,87% para Administração)
97	- 1,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 1,87% para Administração)
95	-3,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 3,87% para Administração)
94,87	-4% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 4% para Administração)
93	-5,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 5,87% para Administração)
85	-13,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 13,87% para Administração)
83,87	-15% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 15% para Administração)

Tabela Exemplificativa do Item 6:

VALOR DO LANCE NO COMPRASGOV	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FINAL

100	1,74 % (taxa de administração máxima a ser paga)
99	0,74% (taxa de administração máxima a ser paga)
98,26	0,00% (a empresa não cobrará taxa de administração pelo serviço)
98	-0,26% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 0,26% para Administração)
97	- 1,26% deixa de cobrar taxa, dando desconto de 1,26% para Administração)
95	-3,26% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 3,26% para Administração)
94,26	-4% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 4% para Administração)
93	-5,26% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 5,26% para Administração)
85	-13,26% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 13,26% para Administração)
83,26	-15% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 15% para Administração)

1.4.1 Taxa de Administração é a taxa cobrada do Contratante pela Contratada para a realização dos serviços. Essa taxa é aplicada sobre todos os serviços e produtos adquiridos pelo Contratante. A taxa pode ser positiva, negativa ou nula.

1.4.2 Para os itens 2, 4, 6, NÃO será admitida Taxa de Administração acima da estimada, podendo ser igual ou inferior.

1.4.3 O consumo do valor da contratação ocorrerá sob demanda e dependerá da necessidade de manutenção, fornecimento de peças e mão de obra dos veículos do Contratante.

1.4.4 Em atendimento ao Acórdão nº 2354/2017 – TCU – Plenário e Acórdão TCE/PE 1327/2018 a contratada deverá observar o limite máximo de taxa de administração do Credenciado apurada na pesquisa de preços.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os Campi necessitam manter continuamente o abastecimento, a manutenção preventiva e corretiva e a segurança operacional da frota de veículos, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais sem descontinuidade, e sua vigência deve se estender por mais de um exercício financeiro.

Prazo de vigência

1.7 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos *na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*.

1.8 O Custo Unitário estimado para os itens e os percentuais de desconto estão definidos neste Termo de Referência (TR).

1.9 A taxa de desconto ganhadora do certame deverá guardar relação com a realidade econômica do país, possibilitando a exequibilidade dos serviços ou de fornecimento de produtos pela rede credenciada da contratada, sendo vedado solução de continuidade de atendimento da frota de veículos do IFPI, e/ou utilização de subterfúgios remuneratórios compensatórios para a citada rede credenciada (oficinas/postos) como utilização de produtos remanufaturados/recondicionados, de segunda linha ou procedência duvidosa.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11 Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, com assentamento no artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023, como justificativa para atendimento de todos os campi do Instituto Federal do Piauí.

1.12 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13 O órgão gerenciador, Instituto Federal do Piauí, considerando a complexidade técnica e operacional do objeto, a abrangência Estadual da solução e a necessidade de gestão centralizada e integrada envolvendo todas os Campi, **não** aceitará a adesão por órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

1.14 Haverá renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

1.15 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 804/805;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 158146-171/2026;

IV) Classe/Grupo: 831/859;

V) Identificador da Futura Contratação: 30/10/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência e consiste na contratação dos serviços que compõem o **Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas do Instituto Federal do Piauí**. O objeto abrange, em âmbito Estadual, a administração e o gerenciamento completo da frota automotiva e motorizada, incluindo veículos leves e pesados, máquinas movidas a combustível, distribuídas por todos os Campi — conforme **ANEXO I-D** deste Termo de Referência.

3.2. Do Gerenciamento de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Autogestão): Constitui objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos leves e pesados, máquinas movidas a combustível da unidade gerenciadora e dos Campi, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.3 O **Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas do Instituto Federal do Piauí**, observada a disposição de grupos da licitação contempla os seguintes serviços essenciais:

3.3.1 Abastecimento de combustíveis e derivados, por meio de rede credenciada, sob modelo de autogestão, garantindo flexibilidade e capilaridade;

3.3.2 Fornecimento e gestão de abastecimentos em postos, utilizando TAGs com tecnologia RFID, NFC ou similar, fixadas nos veículos para identificar transações e garantir rastreabilidade e controle.

3.3.3 Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, sob modelo de gestão compartilhada, assegurando competitividade, controle e rastreabilidade bem como fornecimento de peças e materiais correlatos, estruturados como itens específicos dentro do mesmo grupo, em razão de sua interdependência operacional.

3.3.4 Escopo inclui, ainda, os bens que venham a ser substituídos ou acrescidos à frota atual, bem como aqueles colocados à disposição da CONTRATANTE por meio de convênios, contratos, cessões, comodatos, ordem judicial ou locação, respeitando as regras e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.3.6 A CONTRATADA deverá dispor de rede credenciada de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços nos municípios listados no **ANEXO D** deste Termo de Referência, podendo ser incluídas novas localidades conforme necessidade da CONTRATANTE

3.3.7 É vedada qualquer restrição ao uso da rede efetivamente credenciada, devendo ser garantida ampla cobertura geográfica e operacional, com disponibilidade compatível com a capilaridade dos Campi do IFPI.

3.3.8 Os estabelecimentos a serem credenciados pela licitante vencedora deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI 01, de 19 de janeiro de 2010, com ênfase nas práticas que guardem relação direta com o objeto deste Termo de Referência. A adoção de medidas sustentáveis será considerada um diferencial qualitativo na execução contratual, contribuindo para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

3.3.9 Os insumos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender integralmente às necessidades operacionais da CONTRATANTE, garantindo o abastecimento adequado da frota de veículos leves e pesados, máquinas movidas a combustível da CONTRANTE, conforme especificações técnicas e exigências institucionais. O rol mínimo de combustíveis e produtos inclui:

3.3.9.1 Gasolina (comum e aditivada);

3.3.9.2 Etanol;

3.3.9.3 Diesel (comum, S10, biodiesel, ou qualquer outro necessário ao funcionamento dos veículos e máquinas);

3.3.9.4 Soluções aditivas necessárias ao funcionamento e preservação dos veículos e máquinas (cite-se: Arla32, aditivo estabilizador de diesel etc).

3.3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução alternativa que assegure a continuidade dos serviços contratados, caso ocorra qualquer impedimento na realização das transações por meio eletrônico.

3.3.11 Fornecimento de cartões: No momento da implantação do sistema, bem como na inclusão de novos veículos, máquinas movidas a combustível à frota gerenciada, a CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os cartões de abastecimento. Esses dispositivos deverão ser individuais, intransferíveis e entregues conforme as solicitações e listas oficialmente encaminhadas pela CONTRATANTE.

3.3.12 As regras, a descrição detalhada da solução adotada e as especificações relativas ao fornecimento de combustíveis estão minuciosamente apresentadas no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.

3.3.13 Do gerenciamento da MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (gestão compartilhada): A contratação tem por objeto a prestação continuada de serviços de administração e gerenciamento compartilhado das manutenções preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, máquinas da CONTRATANTE, movidas a combustível, por meio de rede credenciada nacional e sistema informatizado acessível via web, garantindo rastreabilidade, transparência e controle, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.14 O serviço deverá atender todas as marcas e modelos de veículos leves e pesados, máquinas da CONTRATANTE ou utilizados em suas atividades, observando as regras e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

3.3.15 Escopo dos Serviços da MANUTENÇÃO: Incluem-se, no mínimo, os seguintes itens:

3.3.15.1 Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e demais serviços correlatos.

3.3.15.2 Lanternagem: Serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, solda em geral e serviços correlatos.

3.3.15.3 Pintura / Estufa: Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, incluindo secagem rápida.

3.3.15.4 Tapeçaria: Substituição ou reparo de estofados e revestimentos internos do veículo, incluindo bancos, cintos de segurança, borrachas das portas e demais componentes.

3.3.15.5 Sistema Elétrico: Serviços de substituição ou reparo de componentes elétricos, como faróis, lâmpadas, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, chicotes e demais sistemas elétricos.

3.3.15.6 Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou reparo em sistemas hidráulicos, incluindo freios e direção.

3.3.15.7 Borracharia: Remendos em pneus, troca de pneus e câmaras de ar, montagem de rodas e serviços correlatos.

3.3.15.8 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Regulagem do sistema de rodagem do veículo.

3.3.15.9 Suspensão: Substituição ou reparo de amortecedores, molas, pivôs, barras de direção e demais componentes da suspensão.

3.3.15.10 Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Serviços de socorro e transporte por guincho, podendo ocorrer dentro ou fora das cidades onde o IFPI possui unidades. O veículo deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima.

3.3.15.11 Instalação de acessórios: Instalação ou reparo de acessórios indispensáveis ao funcionamento ou segurança dos veículos.

3.3.15.12 Vidraçaria: Substituição de vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores e películas automotivas.

3.3.15.13 Ar condicionado: Reparos no sistema de climatização do veículo, incluindo troca de gás, compressor e filtros.

3.3.15.14 Chaveiro: Serviços de abertura de portas, cópia e confecção de chaves.

3.3.15.15 Despachante: Serviços relacionados ao emplacamento ou regularização documental de veículos.

3.3.15.16 Plotagem: Serviços de adesivagem e envelopamento de veículos conforme padrões institucionais do IFPI.

3.3.15.17 Troca de óleo: Fornecimento e substituição de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica, com troca de filtros.

3.3.15.18 Complemento de óleo: Complementação de óleo quando necessário.

3.3.15.19 Lavagem simples: Limpeza interna e externa do veículo.

3.3.15.20 Lavagem completa: Lavagem de motor, chassi, caixa de rodas e demais componentes.

3.3.15.21 Lavagem com polimento: Lavagem completa com aplicação de polimento.

3.15.22 Higienização: Limpeza completa do interior do veículo, incluindo remoção de sujeiras, odores e agentes contaminantes.

3.3.15.23 Outros serviços: Serviços eventuais necessários ao funcionamento seguro do veículo, mediante autorização da Administração.

3.3.15.24 Considerando a diversidade da frota institucional e a impossibilidade de previsão exaustiva de todas as intervenções mecânicas possíveis, os serviços, peças, componentes ou materiais não contemplados na planilha referencial deverão ser precedidos de orçamento específico, a ser submetido à análise da fiscalização contratual.

3.3.15.25 Sempre que possível, para os itens não previstos na planilha referencial, a contratada deverá apresentar, previamente à execução, no mínimo 3 orçamentos/cotações de mercado, contendo a descrição do serviço ou item, valor unitário, valor total, identificação do fornecedor ou oficina, CNPJ, data da cotação e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade dos preços.

3.3.15.26 Na impossibilidade de obtenção de 3 orçamentos/cotações, deverá ser apresentada justificativa formal, cabendo à fiscalização contratual avaliar a aceitabilidade da justificativa e a compatibilidade dos preços por outros meios idôneos de pesquisa ou verificação de mercado

3.3.16 Para fins de melhor compreensão do objeto descrito no item anterior, entende-se por **gerenciamento compartilhado** — também denominado no mercado como plataforma de gestão orçamentária — o modelo no qual:

3.3.16.1 À CONTRATANTE compete a responsabilidade exclusiva pela escolha da empresa que apresentará o primeiro orçamento e pela autorização expressa para execução dos serviços pela empresa escolhida.

3.4 À CONTRATADA cabe:

3.4.1 Realizar todas as tratativas junto à sua rede credenciada, visando obter o menor custo global e as melhores condições técnicas e comerciais para execução do orçamento aprovado.

3.4.2 Efetuar pesquisas de preços, consultas e comparações com valores praticados pelos fabricantes e tabelas referenciais reconhecidas, garantindo conformidade e economicidade.

3.4.3 Negociar cotações e condições com os estabelecimentos credenciados, assegurando competitividade e transparência.

3.4.4 Formalizar ajustes contratuais com os credenciados, sempre em estrita observância às regras do edital e da legislação aplicável.

3.5 Cabe à CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança, junto à sua rede credenciada, do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O descumprimento desses prazos sujeitará a CONTRATANTE às sanções previstas, conforme disposto neste instrumento.

3.6 A relação de serviços e fornecimentos descrita fundamenta-se na necessidade de garantir a plena disponibilidade operacional dos veículos leves e pesados, máquinas da CONTRATANTE, com foco em uma gestão orientada pela economicidade e pela efetividade.

3.7 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro completo da frota ativa e inativa vinculada ao órgão gerenciador, bem como dos usuários devidamente autorizados a registrar e acompanhar as manutenções no sistema.

3.8 As empresas que vierem a ser credenciadas pela licitante vencedora deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI 01/2010, com especial atenção àqueles diretamente relacionados ao objeto deste Termo de Referência. Tais critérios abrangem, entre outros, a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental e a destinação adequada de resíduos.

3.9 Considerando que, independentemente dos descontos previamente contratados, uma das metas da CONTRATADA é promover índices crescentes de economicidade para a CONTRATANTE, mediante a obtenção de orçamentos com valores ajustados, negociados e compatíveis com a realidade do mercado, fica **vedada** a divulgação da tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem — constante do **ANEXO H** deste Termo de Referência — entre os estabelecimentos credenciados. Tal vedação visa preservar a competitividade e evitar a frustração do processo de obtenção de melhores preços. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

3.10 As regras, a descrição detalhada da solução adotada e as especificações referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da CONTRATANTE movidas à combustível estão especificadas neste TR.

3.11 A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, operação, segurança, atualização e manutenção contínua do serviço de **fornecimento e gestão**, incluindo a infraestrutura técnica necessária para sua hospedagem, garantindo alta disponibilidade, estabilidade e conformidade com os requisitos de desempenho e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

3.12 A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento a dúvidas, resolução tempestiva de falhas e assistência especializada para integração com os sistemas da CONTRATANTE, assegurando a plena operacionalidade da solução.

3.13 Na rescisão contratual, a CONTRATADA deve prover, em até 10 (dez) dias úteis, exportação integral de dados (inclui dicionário/ER, chaves de integração, manuais) e suporte de transição por 30 dias, sem custos adicionais, garantindo continuidade operacional da CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Não se prevê impacto ambiental significativo, uma vez que os serviços contratados não implicam alteração prejudicial ao equilíbrio do meio físico, biótico ou social das localidades abrangidas pela execução contratual.

4.1.2 Em conformidade com o art. 7º, inciso XI, da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), os bens e serviços objeto desta contratação deverão observar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, priorizando a redução de impactos e a eficiência no uso de recursos.

4.1.3 Todos os processos relacionados à execução do objeto — incluindo extração, fabricação, utilização e descarte de materiais — deverão ser conduzidos com observância às normas ambientais vigentes, assegurando práticas que minimizem impactos e promovam a sustentabilidade.

4.1.4 A CONTRATADA deverá envidar esforços para que sua rede credenciada adote práticas de sustentabilidade ambiental, tais como gestão adequada de resíduos, uso racional de recursos naturais e cumprimento das normas aplicáveis.

4.1.5 Em atendimento ao art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010 e à Resolução CONAMA 362/2005, a CONTRATADA deverá realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como de seus resíduos e embalagens, observando os seguintes procedimentos:

4.1.6 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados, resistentes a vazamentos, e adotar medidas para evitar contaminação com substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA 362/2005.

4.1.7 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado por empresa coletora autorizada e licenciada, ou entregá-lo a revendedor de óleo lubrificante acabado, garantindo destinação final ambientalmente adequada, nos termos do art. 18, inciso III e §2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.1.8 Quando se tratar de óleo lubrificante não reciclável, assegurar destinação final ambientalmente adequada, mediante autorização do órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.1.9 Utilizar produtos de limpeza e conservação que atendam às especificações e classificações estabelecidas pela ANVISA, priorizando formulações biodegradáveis e de menor impacto ambiental.

4.1.10 Realizar o recolhimento e a destinação adequada de pneus inservíveis, entregando-os a pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos por fabricantes ou importadores, ou ao estabelecimento que realizou a substituição, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 416/2009.

4.1.11 Observar as disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003 quanto ao manejo de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, garantindo procedimentos adequados de recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação..

4.1.12 Providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de frascos de aerossol, entregando-os ao sistema de logística reversa mantido por fabricantes, distribuidores ou revendedores, conforme legislação aplicável.

4.1.13 Manter programa interno voltado à redução do consumo de energia elétrica, água e geração de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.1.14 Realizar a separação e destinação dos resíduos recicláveis à coleta seletiva municipal ou a associações e cooperativas de catadores, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 6/1995 e do Decreto nº 5.940/2006.

4.1.15 Cumprir as Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) da ABNT aplicáveis à gestão de resíduos sólidos..

4.1.16 Propor à CONTRATANTE medidas que promovam a economia de combustíveis e a redução da emissão de gases poluentes, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética.

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

4.2 A execução contratual deverá assegurar:

4.2.1 Atendimento integral e tempestivo das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota;

4.2.2 Fornecimento contínuo e seguro de combustíveis, conforme especificações técnicas;

4.2.3 Fornecimento e gestão de TAGs de identificação eletrônica, para liberação automática em pontos de abastecimento, assegurando integração com o sistema informatizado e prevenção de fraudes;

4.2.4 Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência;

4.2.5 Prestação de serviços em nível de qualidade compatível com os padrões contratados, garantindo disponibilidade operacional da frota;

4.2.6 Implementação e manutenção de sistema informatizado de controle, que permita o monitoramento em tempo real dos serviços executados, com geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho;

4.2.7 Comprovação de capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas, em conformidade com os requisitos descritos nos Anexos deste Termo de Referência.

4.3 Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.3.1 A CONTRATADA deverá detalhar e repassar à CONTRATANTE todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, garantindo atualização contínua da base de conhecimento durante a vigência contratual.

4.3.2 A transferência de conhecimento deverá ocorrer sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por meio de eventos formais, treinamentos e entrega de documentação técnica completa, incluindo manuais e guias operacionais.

4.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar metodologia, cronograma e prazos para a transferência de conhecimento, consolidando essas informações em um Plano de Transferência de Conhecimento, a ser previamente aprovado pela equipe gestora da CONTRATANTE.

4.3.4 Em caso de nova licitação com mudança de fornecedor, a CONTRATADA deverá, nos últimos três meses de vigência contratual, realizar eventos formais para repasse de informações à nova contratada, incluindo procedimentos, documentos, base de conhecimento e esclarecimento de dúvidas, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo operacional.

Subcontratação

4.4. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.*

4.6. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.6.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Prazo e Condições para o Início da Execução do Objeto:** O início da execução dos serviços contratados (emissão da primeira Ordem de Serviço, ativação do sistema de gestão e início do credenciamento) deverá ocorrer em um prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir da data da **assinatura do Contrato**.

5.1.2 Durante este período de 10 dias, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades de implantação necessárias, incluindo a apresentação e validação da Rede Credenciada Mínima e a customização e parametrização do sistema de gerenciamento de frotas e o cadastro inicial de usuários e ativos da CONTRATANTE.

5.1.3 Após o decurso do prazo de implantação e antes do início efetivo da prestação dos serviços, a CONTRATANTE promoverá uma Reunião Inicial de Alinhamento com a CONTRATADA para formalizar o entendimento mútuo sobre a execução do objeto. Esta reunião servirá para a apresentação e formalização do plano de fiscalização, que deverá abordar, minimamente:

- 5.1.3.1 As obrigações contratuais detalhadas e os prazos de entrega;
- 5.1.3.2 Os mecanismos e a periodicidade da fiscalização;
- 5.1.3.3 O método de aferição dos resultados (indicadores de desempenho);
- 5.1.3.4 O Plano de Execução Complementar da CONTRATADA, se houver;
- 5.1.2.5 O processo de aplicação de sanções em caso de descumprimento.

5.2 Detalhamento de Métodos e Rotinas: A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos operacionais, frequência e periodicidade de execução do trabalho e dos serviços, a serem rigorosamente observados pela CONTRATADA, estão definidos nos ANEXOS e Apêndices deste Termo de Referência, sendo parte integrante e indissociável do Contrato.

5.3 Local e Regime de Prestação dos Serviços: Os serviços de gerenciamento de frota serão prestados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) e abrangente, devendo a rede credenciada atender, no mínimo, a todas as localidades constantes no ANEXO D (Tabela de Localidades) e cobrir a área de atuação da frota da CONTRATANTE.

5.4 Da rede credenciada: A CONTRATADA deverá selecionar, implantar e manter rede de estabelecimentos credenciados (abastecimento, manutenção e serviços correlatos) que atendam plenamente aos requisitos deste Termo de Referência (TR) e seus Anexos, garantindo a plena operacionalidade da frota da CONTRATANTE em todo o território de atuação.

5.5 Apresentação e Validação da Rede Mínima: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, como condição prévia ao início da execução contratual e da emissão da primeira Ordem de Serviço, a seguinte documentação e planejamento para validação:

5.5.1 Rede Credenciada Mínima Inicial: A lista detalhada dos estabelecimentos que compõem a rede mínima necessária para iniciar as operações, devidamente compatível com os requisitos de capilaridade, densidade e diversificação exigidos neste termo.

5.6 Requisitos Mínimos para Estabelecimentos Credenciados: Todos os estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e/ou serviços correlatos), excetuando-se postos de abastecimento e distribuidoras, devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.6.1 Estrutura de Suporte e Integração de Dados: Possuir infraestrutura tecnológica adequada, incluindo computador, impressora e acesso à internet com estabilidade compatível, para garantir a integração em tempo real e a troca eletrônica de dados com o sistema informatizado da CONTRATADA (Ordens de Serviço, *Check-list*, Notas Fiscais, etc.).

5.6.2 Capacidade Técnica e Operacional: Dispor de estrutura física apropriada, ferramental, equipamentos de diagnóstico e medição, e equipe técnica devidamente qualificada e capacitada, em conformidade com a categoria de sua especialidade, para atendimento da frota da CONTRATANTE.

5.6.3 Escopo Abrangente: Estar apto a executar manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas movidas a combustível, independentemente da marca, modelo ou ano de fabricação, incluindo o fornecimento e a instalação de peças, componentes e materiais necessários de primeira linha e homologados pelo fabricante.

5.6.4 Execução com Padrão de Fábrica: Realizar os serviços utilizando pessoal qualificado, com técnicas e ferramentas compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e as especificações de fábrica dos ativos. O serviço deve ser executado conforme as melhores práticas do setor, observando-se as orientações específicas da CONTRATANTE.

5.6.5 Garantia de Qualidade e Segurança Operacional: Devolver os ativos à CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento e segurança operacional. A CONTRATADA e seus credenciados devem oferecer garantia mínima para todos os serviços executados e peças substituídas, conforme prazo e condições estabelecidos neste Contrato

5.6.6 Exigência Fiscal: Estar apto à emissão de **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** em formato digital (.PDF ou XML), observando rigorosamente as normas tributárias vigentes e o Protocolo ICMS aplicável, com o detalhamento de todos os serviços e itens fornecidos.

5.7 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável, perante a CONTRATANTE, por assegurar que todos os estabelecimentos de sua rede credenciada, sejam eles de abastecimento, manutenção ou correlatos, atendam e mantenham integralmente e de forma contínua todos os requisitos e padrões de qualidade técnicos, operacionais, fiscais e de segurança exigidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

5.8 Requisitos de Cobertura e Densidade (Abastecimento): A prestação dos serviços de administração e gerenciamento para fornecimento de combustíveis deverá ocorrer com abrangência Estadual. A CONTRATADA deve garantir a cobertura mínima, observando os seguintes critérios para os postos de abastecimento:

5.8.1 Abrangência Mínima: Estar presente em todas as cidades listadas no **ANEXO D**.

5.8.2 Densidade: Teresina-PI: Manter, no mínimo, 03 (três) **postos de abastecimento** credenciados em um raio de 10 km. Para as **demais localidades**, a exigência é de **pelo menos 1 (um) posto**.

5.9 Requisitos de Cobertura e Qualidade (Manutenção e Serviços): A rede de manutenção (preventiva, corretiva, funilaria, pintura e demais itens deste termo) deve assegurar o atendimento de toda a frota da CONTRATANTE, com os seguintes requisitos:

5.9.1 Manutenção Geral: Manter, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos credenciados em Teresina/PI, aptos a atender a frota em geral. Para as **demais localidades**, a exigência é de **pelo menos 1 (um)** estabelecimentos credenciados.

5.9.2 Manutenção Especializada (Garantia de Fábrica e Funilaria): Deverão existir empresas credenciadas para todos os veículos da frota e estabelecimentos credenciados especializados em funilaria, lanternagem e pintura.

5.9.3 Horário de Atendimento:

Os estabelecimentos credenciados para manutenção deverão prestar atendimento contínuo durante o horário comercial praticado no mercado.

5.10 A CONTRATADA deverá apresentar e manter sua rede credenciada de forma completa, plena e sem qualquer restrição, segmentação ou limitação de uso pela CONTRATANTE (rede irrestrita), sob pena de sanções. É expressamente vedada a existência de estabelecimentos listados como credenciados, mas indisponíveis para utilização.

5.11 Ampliação Compulsória da Rede: A CONTRATADA deverá incluir novos estabelecimentos e localidades na rede sempre que exigido pela CONTRATANTE nas seguintes hipóteses, dentre outras, visando a melhoria do serviço e a economicidade:

5.11.1 Atendimento insatisfatório ou falha na qualidade.

5.11.2 Preços praticados acima dos limites contratuais.

5.11.3 Necessidade de ampliação da cobertura ou densidade.

5.12 Gestão de Exceções e Indisponibilidade: Caso não seja possível atender às exigências de credenciamento em alguma localidade, a CONTRATADA deverá seguir o seguinte procedimento:

5.12.1 Justificativa Formal: Apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação ou da data-limite para credenciamento.

5.13 Suporte e Comunicação: A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal permanente e eficiente de comunicação e suporte operacional com todos os credenciados (telefone, e-mail, etc.), garantindo o pronto esclarecimento de dúvidas e a solução de problemas operacionais

DA FROTA A SER GERENCIADA

5.14 O objeto deste Termo de Referência compreende a administração e o gerenciamento integral da frota automotiva e motorizada do Instituto Federal do Piauí, abrangendo **veículos leves e pesados, máquinas movidas a combustível**, distribuídas em todos os Campi. A gestão deverá garantir a plena disponibilidade e operacionalidade da frota, assegurando a execução ininterrupta das atividades constitucionais atribuídas à CONTRATANTE, com observância aos princípios de eficiência, economicidade e segurança operacional.

5.15 O quantitativo de veículos que compõem a frota da CONTRATANTE encontra-se no **ANEXO C** deste Termo de Referência, servindo como base para dimensionamento das soluções e planejamento da execução contratual.

5.16 O gerenciamento mensal deverá contemplar a frota da CONTRATANTE, conforme **ANEXO C** deste Termo de Referência, bem como quaisquer outros veículos e equipamentos que venham a ser incorporados durante a vigência contratual, garantindo atualização imediata no sistema informatizado e plena integração às rotinas de manutenção, abastecimento e controle operacional.

5.17 A cobrança da taxa de administração será devida exclusivamente para os veículos leves e pesados, e máquinas efetivamente mantidos e/ou abastecidos no período, limitada a uma unidade de taxa por bem, independentemente da quantidade de manutenções ou abastecimentos realizados no mesmo mês, conforme disposições deste Termo de Referência.

5.18 A prestação dos serviços e o fornecimento de peças deverão atender não apenas à frota atual da CONTRATANTE, mas também a todos os bens que venham a ser incorporados ou substituídos durante a vigência contratual, bem como àqueles colocados à disposição da CONTRATANTE por meio de convênios, contratos, cessões, comodatos, ordens judiciais ou locações.

DO SISTEMA - IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACESSOS, FUNCIONALIDADES, RELATÓRIOS

5.19 Para viabilizar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, a (s) CONTRATADA(S) deverá(ão) implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um **Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas. Tecnologia de Identificação**: Utilização de gestão de TAGs com tecnologia **RFID, NFC ou similar**, com arquitetura segura, escalável e de alta disponibilidade. O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real das operações, incluindo aquisição de peças, execução de serviços, movimentação de veículos, abastecimentos garantindo à CONTRATANTE controle total, rastreabilidade e transparência em todas as etapas.

5.20 O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá atender integralmente todas as demandas previstas neste Termo de Referência e seus anexos. Deverá, ainda, garantir plena conformidade com os Requisitos Técnicos do Sistema de gestão de TAGs com tecnologia **RFID, NFC ou similar**, estabelecidos no **ANEXO I**, assegurando interoperabilidade, alta disponibilidade, integridade dos dados, rastreabilidade das operações e mecanismos avançados de segurança da informação, em consonância com as normas de governança digital e proteção de dados aplicáveis.

5.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, para cada contrato firmado, no mínimo 2 (dois) acessos simultâneos a sistemas técnicos especializados de orçamentação automotiva: Audatex, Cilia, Orion ou equivalentes), **ficando a contratada autorizada a escolher aqueles que lhe ofereçam a melhor relação custo-benefício, desde que atendam aos requisitos mínimos de cobertura da frota**. Os sistemas deverão contemplar, obrigatoriamente, todas as marcas e modelos da frota da CONTRATANTE, bem como as peças utilizadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Deverão permitir ao fiscal do contrato a realização de consultas online para verificação da conformidade dos valores praticados com as tabelas de preços dos fabricantes, além de possibilitar a análise dos tempos padrão de mão de obra, conforme parâmetros técnicos reconhecidos pelo setor.

5.22 O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá consolidar, de forma estruturada e integrada, todas as informações relacionadas à execução do objeto contratado, mantendo o histórico completo das operações e registros, sem limitação de prazo, base de dados ou escopo. O sistema deverá assegurar a rastreabilidade, o controle e a organização das informações referentes a veículos e máquinas; responsáveis e condutores; manutenções realizadas (lataria, pintura, mecânica, suspensão, pneus, rodas, reparos de blindagem, entre outros); fornecimentos (combustíveis, óleos, filtros, peças em geral); serviços executados; estabelecimentos prestadores (postos de

combustíveis, concessionárias, oficinas, etc.); categorias de manutenção (preventiva, corretiva, sinistros, etc.); fornecedores envolvidos; serviços que demandaram retrabalho; produtos ou serviços devolvidos ou recusados; manifestações e reclamações de usuários; bem como outras informações que se tornem necessárias durante a vigência contratual

5.23 O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e as boas práticas do TCU:

I – Gestão e Controle

- a) Gerenciar custos, saldos e limites por veículo, máquina ou equipamento, com parametrização pelo fiscal do contrato.
- b) Permitir controle orçamentário por centro de custo, unidade, regional, placa ou outro indicador definido pela CONTRATANTE.
- c) Disponibilizar informações consolidadas e atualizadas em tempo real sobre valores já gastos com combustíveis e manutenções (preventivas e corretivas), antes da aprovação de novos orçamentos.

II – Orçamentos e Aprovações

- a) Possibilitar a elaboração de orçamentos online, com atualização em tempo real.
- b) Permitir complementação de orçamentos já aprovados, sem necessidade de nova solicitação, mediante registro de justificativa.
- c) Disponibilizar campo para inserção de texto e/ou anexos no momento da aprovação da ordem de serviço.
- d) Incluir campo específico para atesto do fiscal, registrando execução e conformidade do serviço.

III – Operações e Segurança

- a) Gerenciar chamados, solicitações, aprovações de ordens de serviço e transações de fornecimento de combustíveis.
- b) Permitir controle, emissão e recuperação de credenciais de acesso (usuários e veículos/ máquinas).
- c) Atualizar automaticamente o banco de dados após cada transação, refletindo valores reais gastos e saldos disponíveis.

IV – Automação e Continuidade

- a) Implementar reposição automática de limites e saldos, até 50% do valor parametrizado pelo fiscal, respeitando os limites contratuais, garantindo a continuidade operacional 24h/dia.

V – Rastreabilidade e Auditoria

- a) Assegurar integridade, imutabilidade e histórico completo das informações, sem restrição de prazo ou escopo.

5.24 Relatórios Gerenciais e Extração de Dados: O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais customizáveis, capazes de atender às necessidades da CONTRATANTE, possibilitando a definição de períodos preestabelecidos pelos fiscais, a realização de comparativos de desempenho e outras análises de gestão, bem como a apresentação de dados por meio de tecnologia integrada. Todos os relatórios e informações deverão estar disponíveis para extração, sem restrições, garantindo acesso completo aos dados desde a data da contratação, com exportação em formatos abertos e interoperáveis, assegurando a rastreabilidade, a integridade e a imutabilidade das informações, em conformidade com os princípios de transparência, governança e publicidade previstos na Lei 14.133 /2021.

5.25 Relatórios Mensais de Desempenho Operacional para aferição do IMR (Índice de Medição de Resultados): O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a extração mensal de relatório gerencial, em formato eletrônico e

exportável, contendo informações consolidadas e indicadores que permitam avaliar a eficácia da operação, abrangendo, no mínimo:

a) Composição detalhada dos custos, discriminando valores gastos com peças e serviços, segmentados por tipo, quantidade aprovada, valor médio pago, valor total e percentual de redução de orçamento, além de ranking analítico por grupo de peças e mão de obra (ex.: motor, suspensão, funilaria), com respectivos valores e percentuais de redução.

5.26 Os relatórios deverão ser apresentados em formato eletrônico, com possibilidade de exportação em formatos abertos e interoperáveis, assegurando a rastreabilidade, integridade e imutabilidade das informações, em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e governança previstos na Lei 14.133/2021

5.27 Cadastro e gestão de usuários: A CONTRATADA deverá assegurar, por meio de seu portal web ou aplicativo, funcionalidades que permitam ao próprio usuário realizar, de forma segura e autônoma, a obtenção, recuperação ou alteração de senha de acesso, bem como garantir o cadastramento dos usuários habilitados no prazo definido no **ANEXO G** deste Termo de Referência, após fornecimento das informações necessárias pela Contratante.

5.28 Uso das Informações: Todas as informações obtidas, processadas ou manuseadas no âmbito do contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a utilização, cessão, doação, comercialização ou compartilhamento com terceiros, sob qualquer forma, assegurando-se que tais dados pertencem única e exclusivamente ao Instituto Federal do Piauí.

5.29 Responsabilidade Financeira: Todo o investimento necessário à implantação e pleno funcionamento do sistema será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo equipamentos, softwares, credenciamento da rede, manutenção, treinamento e manuais, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, não sendo admitida alegação de incompatibilidade com os sistemas da CONTRATANTE.

DOS TREINAMENTOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA

5.30 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural, sem custo adicional, aos gestores e fiscais indicados pela CONTRATANTE, diretamente envolvidos na utilização do sistema, garantindo capacitação adequada para operação e fiscalização.

5.31 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual, em moldes equivalentes ao treinamento inicial, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Alterações relevantes nas funcionalidades do sistema que impactem a operação deverão ser acompanhadas de nivelamento técnico, presencial ou por meio eletrônico, garantindo a atualização dos usuários.

5.32 Treinamento da Rede Credenciada: A CONTRATADA deverá garantir, sem qualquer custo para a CONTRATANTE ou para os estabelecimentos credenciados, a capacitação inicial e contínua da rede credenciada para plena operação do sistema, assegurando suporte técnico durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de atualização ou alteração de funcionalidades. Deverá, ainda, realizar treinamentos regulares, solucionar eventuais dificuldades que possam comprometer o atendimento à CONTRATANTE e aplicar pesquisa de satisfação semestral junto à rede credenciada, apresentando os resultados à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.33 A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão realizados no formato de **AUTOGESTÃO**, enquanto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais, ocorrerão sob o regime de **GESTÃO COMPARTILHADA**, garantindo maior integração, controle e eficiência na execução dos serviços.

5.34 Os descontos ofertados para o serviço de fornecimento de combustíveis, os serviços de manutenção com fornecimento de mão-de-obra e materiais serão utilizados como critério para definição da proposta vencedora e para aferição do percentual aplicável às despesas durante a execução contratual.

5.35 Para a contratação do Sistema de Gerenciamento de Frotas do IFPI, os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços, foram separados em grupos distintos, a depender do serviço contratado: i) Abastecimento (com fornecimento de gestão de identificação TAGs com tecnologia **RFID, NFC ou similar**); ii) Manutenção preventiva e corretiva;

5.36 O critério de julgamento será o **maior percentual de desconto** sobre a taxa administrativa, garantindo padronização, celeridade e redução de conflitos de responsabilidade entre prestadores, além de assegurar menor tempo de imobilização da frota e maior disponibilidade operacional do IFPI.

5.37 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) buscar sempre as melhores condições e preços, e a Administração implementará mecanismos eficazes para monitorar e aferir os resultados, conforme orientações do TCU, garantindo efetiva economicidade.

5.38 Será exigido um índice mínimo de desempenho de 95% para as operações mensais, considerando prazos para elaboração de orçamentos, aprovação e execução, obtenção dos descontos contratados e demonstração de economia real. Caso esse índice não seja atingido em mais de 5% das demandas, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento da taxa administrativa referente à frota ativa ou efetuar o pagamento com redução proporcional ao maior percentual de desconto contratado.

5.39 A licitante deverá possuir CNAE e/ou objeto social compatível com as atividades de gestão de frota, fornecimento de combustíveis e manutenção veicular.

5.40 A licitante deverá comprovar capacidade financeira para suportar custos de combustíveis, manutenções, gestão de identificação TAGs com tecnologia **RFID, NFC ou similar**, e demais despesas inerentes à execução contratual.

DO MÉTODO APLICADO PARA O FATURAMENTO - COMBUSTÍVEIS

5.41 O faturamento dos combustíveis deverá observar o preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento, respeitada a Lei 13.455/2017. Para efeito de controle, adota-se como limite máximo (teto) o "**Preço Médio de Revenda**" divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para a respectiva Unidade da Federação (UF) na semana de levantamento da transação. Visando garantir a economicidade, prevalecerá sempre o menor valor apurado entre o preço praticado no posto e o teto da ANP, sobre o qual deverão incidir, obrigatoriamente, os eventuais descontos previstos em contrato..

5.41.1 Para fins de controle, deverá ser utilizada a tabela da ANP disponível na seção "**Preços Médios Semanais: Brasil, Regiões, Estados**", considerando-se como valor máximo admitido, por litro, aquele constante na coluna "**Preço Médio Revenda**", correspondente ao Estado onde ocorrer a transação do veículo ou máquina. Em caso de alteração na estrutura do sítio eletrônico da ANP, deverá ser utilizada a pesquisa equivalente que reflita os mesmos parâmetros.

DO MÉTODO APLICADO PARA O FATURAMENTO - SERVIÇOS

5.42 Procedimentos para Faturamento e Conciliação: Para fins de pagamento mensal, cada nota fiscal emitida pelos estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada obrigatoriamente em formato digital (PDF), contendo o número do orçamento ao qual está vinculada e a identificação do veículo e ou máquinas da CONTRATANTE. Da mesma forma, o orçamento registrado no sistema deverá conter, de forma obrigatória, os números das respectivas notas fiscais emitidas após a conclusão dos serviços. O descumprimento dessas exigências implicará na devolução do documento para correção, não sendo contabilizado o prazo para quitação até a regularização completa da documentação.

5.43. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme metodologia, indicadores de desempenho e metas de qualidade e economicidade estabelecidas detalhadamente no Anexo F.*

7.1.1 A sistemática de remuneração será orientada pelo cumprimento das metas de resultado definidas no IMR, vedada a adoção de remuneração estritamente baseada em preços unitários ou execução de quantidades, sem prejuízo da aplicação de outros mecanismos de avaliação concomitantes.

7.2 Implementação e Aprovação do IMR: A CONTRATADA deverá submeter a ferramenta para cumprimento do IMR à aprovação do Fiscal ou Gestor do Contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

a) Ferramenta de Gestão: O modelo proposto de aferição do IMR deverá ser integrado ao sistema de gerenciamento de frota da CONTRATADA, garantindo a rastreabilidade e a segurança dos dados, para permitir a análise gerencial, o monitoramento estratégico e a auditoria dos dados de desempenho pela CONTRATANTE.

7.3 Condições de Pagamento e Glosas por Irregularidade: O pagamento dos serviços será condicionado à avaliação da qualidade da execução e ao cumprimento dos níveis de desempenho estabelecidos no IMR.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.4.1. não produziu os resultados acordados,

7.4.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.6. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.6.1 Penalização por Baixo Desempenho (Taxa de Sucesso): Será verificada, mensalmente, a taxa mínima de sucesso de 95% nas operações de fornecimento e manutenção. Consideram-se critérios primários para esta taxa: o cumprimento dos prazos estabelecidos (orçamentação, aprovação e execução), a obtenção dos descontos contratados e a demonstração de efetiva economia.

7.6.2 Sanções por Não Atingimento da Meta (95%): Caso a taxa mínima de sucesso de 95% não seja atingida no período de medição, a CONTRATANTE aplicará as seguintes penalidades sobre o valor total do fornecimento do mês:

I - **Serviços (Abastecimento e Manutenção):** Será suspensa a remuneração da taxa administrativa referente ao serviço deficitário (se houver essa cobrança) e será aplicado um abatimento adicional (glosa) correspondente ao maior percentual de desconto contratado (serviços ou peças) sobre o valor total da Nota Fiscal, após a aplicação dos descontos e eventuais glosas ordinárias do período.

7.7 Relatório Mensal e Validação: A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, o relatório de cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Ao final de cada período, o Fiscal do Contrato realizará a apuração formal dos resultados e a análise do desempenho, podendo resultar em redimensionamento dos valores a serem pagos mediante aplicação de glosas, devendo o resultado ser registrado em relatório de fiscalização

Recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8.2. *Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, a conclusão do objeto ou etapa dar-se-á com a entrega, pela contratada, de todos os relatórios, planilhas e registros operacionais exigidos para o período, acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura, e com a emissão do atesto da fiscalização atestando que os serviços de gestão de frota foram executados em conformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo de posterior verificação mais detida para o recebimento definitivo.*

7.9. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período do recebimento provisório dos serviços.

7.14. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.14.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho

na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.40. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.*

7.41. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.42. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.43. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **[PREGÃO]** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26.1. *Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e*

9.26.2. *Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;*

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. **Conhecimento das Condições Locais:** *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.32.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.33 Critérios de habilitação técnica: Os critérios mínimos de qualificação técnica e de capacidade operacional a serem exigidos da licitante são os seguintes:

9.33.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o escopo desta contratação, observando-se:

I - Quanto a manutenção da frota: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades de gerenciamento compartilhado de manutenção (preventiva e corretiva) de frota, por meio de rede credenciada e sistema informatizado de gestão, abrangendo, no mínimo, 50% dos veículos da frota atual do Instituto Federal do Piauí.

II - Quanto ao fornecimento de combustíveis: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada nacional e sistema informatizado de gestão, abrangendo, no mínimo, 50% dos veículos da frota atual do Instituto Federal do Piauí.

33.1.2 Período de Execução Mínima: Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou que comprovem, no mínimo, 01 (um) ano de execução contínua e satisfatória dos serviços, devidamente registrado e certificado pelo contratante anterior.

33.1.3 A licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentações necessárias para comprovar a autenticidade, a legitimidade e a regularidade dos atestados apresentados, incluindo, no mínimo:

- a) Cópia do contrato ou instrumento congênere que deu origem à prestação dos serviços;
- b) Razão social, endereço completo e contato (telefone e e-mail) do contratante anterior para fins de diligência;
- c) Indicação precisa do local e do período onde os serviços foram efetivamente executados.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

*9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **3 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$.5.960.299,16. (cinco milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

O item foi excluído em razão da necessidade de formalização contratual.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Excluído do corpo do texto, estando consolidado nos anexos em anexo

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 07:49:10.

MARCIO MAIA LIMA

Presidente da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:00:33.

LAURELLI JOANN VIEIRA DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 18:15:43.

JOSE HELBER LUCAS BEZERRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 08:01:02.